



**EDITAL DE SELEÇÃO PARA INDICAÇÃO DE BOLSISTAS
CAPES DEMANDA SOCIAL (DS) DE DOUTORADO DO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (TPP)
Março/2020 (MINUTA)**

A COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO faz saber que estarão abertas as inscrições para a candidatura de bolsa de DOUTORADO, na forma deste EDITAL.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Este Edital estabelece condições e procedimentos para a indicação de bolsistas à PROPPI para o recebimento de bolsas de estudo, concedidas pela agência de fomento CAPES - na forma do Programa de Demanda Social (DS), aos discentes do curso de Doutorado em Engenharia de Produção (TPP) e tem por objetivo a formação de recursos humanos de alto nível necessários ao País.
- 1.2 A Comissão de Bolsas TPP analisará os pedidos dos discentes e julgará o mérito da concessão, por critérios explícitos que priorizam o mérito acadêmico.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 Os discentes de DOUTORADO, matriculados no TPP, com ingresso **até o ano de 2019** (inclusive) interessados a concorrerem a bolsa de pesquisa do **Programa de Demanda Social (DS)** da CAPES TPP, deverão se inscrever remotamente até às 20h00 de 24/03/2020, por meio do preenchimento na íntegra do formulário de Solicitação de Bolsa, disponível na página eletrônica do Programa (<http://www.producao.uff.br>).
- 2.2 Esta chamada se aplica tanto para bolsas novas quanto para os bolsistas atuais que desejem renovar a sua bolsa,



- 2.3 Para efetuar a sua inscrição, o candidato deverá encaminhar mensagem, tendo como assunto: “Inscrição Edital Bolsa 2020 Doutorado”, para o endereço eletrônico tpp.tce@id.uff.br, juntamente com o formulário de solicitação da bolsa:
- 2.3.1 Relatório de Produção Técnica e Científica, devidamente preenchido e assinado pelo discente
 - 2.3.2 Parecer favorável do seu Professor orientador, formato livre, à Concessão da Bolsa - pode ser cópia em pdf de email enviado pelo professor orientador ao discente
 - 2.3.3 Documentação comprobatória das Produções Técnicas e Científicas citadas no relatório, vinculadas a sua pesquisa de Doutorado sendo o primeiro autor da produção.
 - 2.3.4 Em caso do solicitante possuir vínculo empregatício, declaração do prof. orientador informando que atividades laborais do candidato a bolsa têm vínculo associativo com atividades a serem desempenhadas pelo bolsista em sua pesquisa de Doutorado
 - 2.3.5 Em caso de renovação de bolsa, entregar relatório de atividades de Estágio Docência referente ao período prévio de recebimento da bolsa
- 2.4 Ao se inscrever, o discente declara estar ciente e concordar com os termos deste Edital.
- 2.5 O TPP enviará, até às 09h00 da manhã de 25/03/2020, mensagem eletrônica ao candidato informando que recebeu a sua candidatura, através da função “reply” ou “responder” do gerenciador da conta tpp.tce@id.uff.br

3. DA SELEÇÃO

A Comissão de Bolsas considerará o desempenho acadêmico, a produção intelectual (científica e técnica) como discente do TPP e as condições sociais do discente. Para receber a bolsa, o candidato deverá:

- 3.1 Ter bom desempenho acadêmico não podendo ter reprovação em qualquer disciplina, exame de qualificação, ou, ainda, nota abaixo de 7,0 em qualquer



disciplina do programa. Caso o discente esteja em seu primeiro semestre letivo no curso, para receber a bolsa o mesmo deverá estar cursando pelo menos 4 (quatro) disciplinas.

- 3.2 Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa do Programa;
- 3.3 Estar liberado de quaisquer atividades profissionais remuneradas, com exceção nos casos previstos nas normas das agências financiadoras;
- 3.4 Declinar de qualquer outra modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES/FAPERJ/CNPq, ou de outra agência de fomento;
- 3.5 A seleção considerará somente os resultados alcançados pelo candidato, enquanto discente do Programa;
- 3.6 Por serem bolsa do **Programa de Demanda Social**, as mesmas serão destinadas, prioritariamente aos candidatos sem vínculo empregatício, que não estejam aposentados, tampouco sejam proprietários de empresa ou reformados ou pertencentes aos quadros de reserva
- 3.7 Não serão renovadas as bolsas dos alunos que apresentarem desempenho acadêmico ou científico insatisfatório. Considera-se desempenho acadêmico insatisfatório a ocorrência de reprovação em alguma disciplina de pós-graduação stricto sensu ou em exames de qualificação.

4. DA PERCEPÇÃO E MANUTENÇÃO DA BOLSA

- 4.1 O **discente selecionado** deverá assinar o **Termo de Compromisso** e a **Ficha Cadastral**, que declara ter ciência das obrigações inerentes a essa qualidade, cuja inobservância poderá implicar no cancelamento da bolsa e na restituição integral dos recursos recebidos, reajustados de acordo com os índices previstos em lei competente e, ainda, poderá ficar impossibilitado de receber benefícios por parte da CAPES, segundo a legislação em vigor.
- 4.2 Na Ficha Cadastral, o **discente selecionado** também deverá informar conta corrente (titular único) obrigatoriamente no BANCO DO BRASIL, em seu nome. Cabe ao aluno verificar com sua agência bancária se a conta está ATIVA. Alunos



- com bolsas anteriores (principalmente de iniciação científica CNPq / Graduação) devem se certificar com o setor responsável de que estas bolsas foram canceladas.
- 4.3 Para manter a bolsa, o discente deverá ter bom desempenho acadêmico e de produção intelectual, não podendo ter reprovação ou nota abaixo de 7,0 em qualquer disciplina do TPP.
- 4.4 O discente beneficiário deverá obedecer às normativas da CAPES quanto ao recebimento da Bolsa de Demanda Social (DS), assim como às condições estabelecidas para recebimento de Bolsa pelo Programa TPP.
- 4.5 A bolsa será concedida **pelo prazo máximo de 12 (doze) meses**, podendo ser renovada até atingir o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses.
- 4.6 É facultado ao Programa TPP o oferecimento de Bolsas com duração inferior a 12 (doze) meses. Além disso, o discente poderá ter sua bolsa cancelada em razão de avaliação do desempenho científico e acadêmico e/ou em virtude de mudança na condição que o permitia receber a Bolsa.
- 4.7 Durante o período de vigência da bolsa o discente não poderá ausentar-se do Programa, exceto quando o afastamento for relacionado ao desenvolvimento de sua pesquisa, o que deverá ser justificado e endossado pelo orientador, encaminhado pela Comissão de Bolsas e autorizado pelo Colegiado do Curso. O pedido deverá ser entregue na Secretaria no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes da data prevista para o afastamento;
- 4.8 A Comissão de Bolsas TPP avaliará a documentação dos discentes inscritos, face aos termos deste Edital e à limitação das bolsas disponibilizadas ao Programa.
- 4.9 Todo discente contemplado com bolsa deverá responsabilizar-se pela contratação de Seguro de Vida e Acidentes Pessoais para cobertura às atividades inerentes ao Projeto de Pesquisa.
- 4.10 O discente deverá apresentar Relatório de Produção Técnica e Científica, a cada seis meses ou em prazo inferior caso a bolsa seja concedida por um prazo inferior a seis meses. A não entrega deste relatório implicará no cancelamento



imediatamente da bolsa e no impedimento do agendamento da Defesa da Tese, até que o mesmo seja entregue.

- 4.11 O discente assumirá a responsabilidade pela obrigação de restituir todos os recursos recebidos da CAPES ou de outro órgão de fomento pela interrupção dos estudos ou desligamento do Programa sem ter sido efetivada a defesa da Tese. Ficará isento de tal restituição se a paralisação de suas atividades for motivada por doença grave, devidamente comprovada, eliminando-se, também, qualquer responsabilidade dos Orientadores ou da Coordenação do Programa pelo aludido ressarcimento.
- 4.12 Durante a vigência da bolsa, o aluno para iniciar qualquer atividade remunerada deverá solicitar, com parecer fundamentado e favorável do orientador, autorização prévia da Comissão de Bolsas, desde que respeitadas as exigências das agências de fomento. A não observância dessas normas implicará no cancelamento da bolsa e restituição dos valores recebidos, atualizados, aos órgãos de fomento correspondentes.
- 4.13 O discente deverá estar ciente do fato de que a inobservância dos requisitos citados e/ou a prática de qualquer fraude implicará no cancelamento da bolsa e a restituição integral ao órgão de fomento dos recursos recebidos, com valores reajustados de acordo com os índices previstos em lei competente. Ficará também impossibilitado de receber benefícios por parte da CAPES ou outro órgão de fomento, pelo período de cinco anos, contados da data do conhecimento do fato.

5. DO ESTÁGIO DOCÊNCIA

5.1 O Estágio Docência é obrigatório para todos os bolsistas e compreende, dentre outras atividades:

- a) Apresentar um plano de trabalho detalhado elaborado em conjunto com o professor orientador, ou com o Coordenador do curso, no caso de ainda não ter formalizado um professor orientador;



- b) Ministar, sob supervisão, aulas teóricas e/ou práticas – em nenhum caso o aluno em estágio de docência poderá assumir a totalidade das atividades de ensino que integram a disciplina em que atuar;
- c) Auxiliar na preparação de planos de aula e/ou atuar no atendimento extra aula aos estudantes;
- d) Participar de avaliação dos conteúdos programáticos, teóricos e práticos;
- e) Aplicar métodos ou técnicas pedagógicas, como estudo dirigido, seminários e etc.;
- f) Apoiar nas atividades de gestão de ciência e tecnologia do Programa, incluindo a coleta e lançamento de dados na Plataforma Sucupira;
- g) Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente da pós-graduação como, por exemplo, atuar no apoio aos Processos Seletivos do Programa;
- h) O bolsista de doutorado se compromete a, prestar plantão de pelo menos 8 horas semanais, na sala de bolsistas do Programa, e m atividades de estágio docência
- i) Elaborar relatório semestral das atividades desenvolvidas no Estágio Docência, o qual deverá ser aprovado pelo (a) professor (a) orientador (a), que deverá avaliar o desempenho do estagiário (a)

5.2 Por se tratar de atividade curricular, a participação dos estudantes de pós-graduação no Estágio Docência não caracteriza vínculo empregatício;

5.3 A critério do Programa, poderão ser dispensados do Estágio os estudantes bolsistas que comprovarem atividades de docência.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Casos omissos serão resolvidos e analisados pelo Programa.

Niterói, 20 de março de 2020.

Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção
Universidade Federal Fluminense